



EDITAL Nº 30/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

**"DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE GAMES"
(CONSOLIDADO)**

PARTE I

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Sumário

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO	2
II. VALORES DISPONIBILIZADOS	2
III. DEFINIÇÕES IMPORTANTES	3
IV. PARA PARTICIPAR	3
V. SOBRE A INSCRIÇÃO	4
VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i>	5
VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO	9
VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO	10
IX. INFORMAÇÕES GERAIS	10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 30/2019

EDITAL Nº 30/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

“DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE GAMES” (CONSOLIDADO)

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos de **DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE GAMES** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.610/1998, no que couber, na Lei Estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos de desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos no Estado de São Paulo.

1.2. Porcentagens previstas:

1.2.1. No mínimo 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de **primeiras obras** de desenvolvimento e produção audiovisual.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso, conforme o item 2.1, serão destinados a projetos de proponentes sediados ou domiciliados fora da capital do Estado de São Paulo.

1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá comprovar que possui sede, residência ou domicílio fora da capital do Estado de São Paulo e que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema *online*.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

2.2. Os proponentes estabelecerão o valor do projeto que apresentarem, que deverá ser compatível com os custos estimados, sempre respeitado o teto de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Uma vez selecionado o projeto, os recursos serão disponibilizados de acordo com a solicitação do proponente.

2.2.1. Exclusivamente para os proponentes que inscreverem projetos de realização de **primeiras obras** de produção audiovisual o valor por ele estabelecido será limitado ao teto de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Desenvolvimento de jogos eletrônicos:** compreende todas as etapas de desenvolvimento e produção do jogo eletrônico.
- b) **Jogos eletrônicos ("games"):** conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es).
- c) **Primeiras obras:** são propostas oriundas do proponente cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente.
- d) **Projeto:** formalização através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- e) **Proponente:** a **pessoa jurídica ou a pessoa física** que venha a inscrever projeto neste Concurso, conforme as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- f) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

- a) **Proponente pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, aferida até o último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.
- b) **Proponente pessoa física** – exclusivamente para inscrições de proponentes em **primeiras obras** de que tratam os itens 1.2.1 e 2.2.1 – que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição.

4.2. As Cooperativas, que são **proponentes pessoa jurídica**, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) – possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto na cota reservada ao interior, de que trata o item 1.2.2., comprovar que o cooperado inscrito possui residência ou domicílio no Estado de São Paulo há mais de dois anos.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria nos projetos inscritos neste Edital, bem como na execução do projeto, caso contemplados.

4.4. É proibida a inscrição neste Edital de **projetos** que receberam recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios), da Lei 12.268/2006 ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema online <http://www.proac.sp.gov.br>, que estará aberto a partir do **dia 01 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2019**.

5.2. Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>.
- b) Clicar em “Proac Editais”.
- c) Clicar em “Sistema de Inscrição”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

- d) Clicar em "Novo Cadastro", caso não tenha efetuado o cadastro. Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar *login*.
- e) Preencher as informações solicitadas pelo Sistema.
- f) Após realizar o cadastro no Sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada.
- g) Selecionar o Edital ProAC nº 30/2019 **"DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE GAMES"**.
- h) Clicar em "Inscrição".
- i) Preencher os campos solicitados.
- j) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.
- k) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá ser contemplado com somente 01 (um) projeto neste Edital.

5.4.1. As Cooperativas poderão ser contempladas com somente 01 (um) projeto por cooperado.

5.4.2. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

5.5. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.6. Deverão ser enviados dois tipos de arquivos para a inscrição: **PROJETO** (item 6.1) e **DOCUMENTAÇÃO** do proponente (item 6.2).

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

6.1. PROJETO.

6.1.1. Formato do projeto:

- a) O projeto deverá ser enviado através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb.
- b) Formato do texto: "retrato".
- c) Fonte: Arial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

- d) Tamanho da fonte: 12.
- e) Espaçamento entre linhas: 1,5.
- f) Limite de páginas: 20 (vinte). Os anexos não possuem limite de páginas.

6.1.2. ROTEIRO DO PROJETO. É obrigatória a apresentação nessa ordem:

- a) Apresentação do game ("*high concept*"), contendo:
 - I. Resumo.
 - II. Gênero, estilo estético, visão original.
 - III. Relevância.
- b) O que será realizado:
 - I. Descrição da visão geral e apresentação visual do game.
 - II. Estrutura geral da narrativa e descrição dos personagens, caso haja.
 - III. Mecânicas de interatividade ("jogabilidade").
 - IV. Progressão do game e demais funções.
 - V. Descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros.
- c) Para quem será realizado:
 - I. Perfil do público-alvo.
 - II. Público estimado.
- d) Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto:
 - I. Descrições das mídias utilizadas e como será feita a divulgação.
- e) Quando será realizado:
 - I. Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 10 (dez) meses de execução do projeto, contados a partir da previsão de recebimento da primeira parcela. O cronograma deverá ser apresentado de acordo com a proposta da divisão de parcelas, ou seja: primeira parte (proposta de execução de 80% do projeto) e segunda parte (proposta de execução de 20% do projeto).
- f) Como será realizado:
 - I. Orçamento detalhado, conforme modelo em ANEXO III.
 - II. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
 - III. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- g) Sobre o proponente e equipe envolvida:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

- I. Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas) - Caso o proponente deseje incluir-se no disposto do subitem '1.2.2', deverá comprovar, além da sede (**pessoa jurídica**), do domicílio ou residência (**pessoa física**), que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, em sua região administrativa e declarar no Sistema *online*.
- II. No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto (máximo de 02 páginas) - caso o cooperado queira se incluir no disposto do subitem '1.2.2', deverá apresentar as mesmas comprovações solicitadas neste item.
- III. Ficha técnica do projeto.
- IV. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).

h) Contrapartida:

- I. Proposta detalhada da Contrapartida, conforme item 6.1.3.

i) Anexos não obrigatórios:

- I. Vídeo explicativo do projeto, caso haja, enviado em link do www.youtube.com, em local especificado no sistema *online*.
- II. Informações adicionais do projeto poderão também ser indicadas em link do www.youtube.com, em local especificado no sistema *online*.

6.1.3. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE:

6.1.3.1. Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações devem contribuir para a facilitação do acesso aos bens culturais, a formação de público, o estímulo às práticas artísticas e culturais, a qualificação de indivíduos e coletivos em relação às diversas linguagens artísticas e expressões culturais, entre outras. Alguns itens de contrapartida são obrigatórios e outros são adicionais. Os proponentes selecionados deverão realizar as atividades de contrapartida antes da entrega do Relatório Final do projeto.

6.1.3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

Contrapartidas obrigatórias:

- a) No mínimo 01 (uma) atividade de formação ou capacitação.
- b) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste concurso em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato. Caso o proponente se negue a realizar a apresentação sem justificativa e comprovação das informações, a Unidade Gestora poderá julgar o projeto como inadimplente. A definição dessa participação será feita de acordo com a necessidade desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

Contrapartidas adicionais:

- a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 6.1.3.1.

6.2. DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. A documentação deverá ser enviada através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são:

6.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme Anexo I.
- b) Declaração de entrega de Projeto e Documentação, conforme Anexo II.
- c) Cópia do cartão do CNPJ.
- d) Cópia simples do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo – estatuto ou contrato social – que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.
- e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- f) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is) contendo o número do R.G. e foto.
- g) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- h) No caso de **Cooperativa** apresentar também:
 - h.1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 - h.2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
 - h.3) Expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação.
- i) Termo de compromisso de participação assinado pelos principais integrantes da ficha técnica, conforme Anexo IV.
- j) Opção de cessão dos direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros.

6.2.1.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme Anexo I.
- b) Declaração de entrega de Projeto e Documentação, conforme Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- d) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- e) Termo de compromisso de participação assinado pelos principais integrantes da ficha técnica, conforme Anexo IV.
- f) Opção de cessão dos direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros.

6.2.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens '6.1' e '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '3.1.1.' dos Parâmetros Gerais – Parte II.

6.2.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com prazo de validade vencido ou com assinaturas digitalizadas.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção audiovisual do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

- a) Qualidade e relevância do projeto: 0 a 10 pontos.
- b) Potencial de impacto na cadeia produtiva audiovisual e na formação de público: 0 a 10 pontos.
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos e impacto potencial no desenvolvimento da carreira do proponente: 0 a 10 pontos.
- d) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: 0 a 10 pontos.
- e) Potencial de alcance e acesso: 0 a 10 pontos.

7.2. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

7.3. A nota dada por cada membro da Comissão de Seleção será o cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

7.4. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

7.5. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 'a' e 'b' respectivamente.

7.5.1. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará a iniciativa que apresentou o projeto com o valor menor e por sorteio, respectivamente.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar em duas etapas os itens descritos abaixo:

- a) Relatório Parcial e Final do projeto, conforme modelo em Anexo IX e X, respectivamente.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) da(s) instituição(ões) cultural(is) e/ou do(s) responsável(is) pelo(s) local(is) onde a(s) atividade(s) prevista(s) no projeto foi(ram) realizada(s), contendo quantidade de público, data, local.
- e) Informativo de despesas, conforme modelo em Anexo XI e XII detalhando os gastos efetuados na execução parcial e final do projeto, respectivamente.
- f) Demo jogável: protótipo do jogo eletrônico.
- g) Vídeo explicativo do demo jogável.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da (Parte II) do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

9.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

9.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.4. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos por este Edital.

9.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura.

9.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados:

- a) Por e-mail: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br.
- b) Por telefone: (11) 3339-8141 / 8275 / 8226.
- c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 13 às 17 horas), na Sala 205 do Edital ProAC: Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP.

9.7. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Adimplência.

Anexo II – Modelo de Declaração de entrega de Projeto e Documentação.

Anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IV – Modelo do Termo de Compromisso de Participação.

Anexo V – Declaração Cadastro INSS-CEI.

Anexo VI – Declaração de Conta Corrente.

Anexo VII – Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Contrato Pessoa Física.

Anexo IX – Modelo de Relatório Parcial.

Anexo X – Modelo de Relatório Final.

Anexo XI – Modelo de Informativo de Despesas – 1ª Parcela.

Anexo XII – Modelo de Informativo de Despesas – 2ª Parcela.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Abertura dos Projetos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Abertura da Documentação de Inscrição	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso e Saneamento de Falhas	5 (úteis)
11	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
12	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento da primeira parcela	60 (corridos)
Tempo Previsto		6 meses

Isabela Claudio Razera

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição.

Você deverá atentar-se para as outras regras constantes na segunda parte que dizem respeito ao período após as inscrições e aos Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 30/2019

--